



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO Nº 093/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de General Carneiro, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de General Carneiro o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta das seguintes secretarias do Poder Executivo:

- Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 093/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA ÍNICIO MÊS/ANO	DATA CONCLUSÃO MÊS/ANO
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	06/2021	12/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	06/2021	12/2021
	3	Dotar orçamentariamente, as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	06/2021	12/2021
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/2022	12/2022
UNIDADE	5	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e que haverá apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/2022	12/2022
	6	Atestar que o SIAFIC irá registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/2022	12/2022
TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO	7	Requisitar à empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	06/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

TRANSPARÊNCIA	8	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/2022	12/2022
	9	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observarão as questões de acessibilidade e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/2022	12/2022
	10	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a transparência, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	06/2022	12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	11	Atestar que o SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/2022	12/2022
	12	Assegurar que o registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade.	06/2022	12/2022
	13	Assegurar que o SIAFIC gerará os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/2022	12/2022
	14	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/2022	12/2022
	15	Assegurar que o SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	06/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

	16	Assegurar e ter conhecimento que o SIAFIC não irá permitir : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/2022	12/2022
	17	Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a procedimentos contábeis, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	06/2022	12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	18	Garantir que até o dia 25 - Para elaboração e fechamento o balancete relativo ao mês imediatamente anterior.	06/2022	12/2022
	19	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/2022	12/2022
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/2022	12/2022
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/2022	12/2022